

Relatório de Correição nº 39/2024 - CGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

SUMÁRIO

1. Introdução

- 1.1 Objetivos da Correição
- 1.2 Metodologia
- 1.3 Conceitos Relevantes

2. Aspectos Analisados no Âmbito Administrativo

- 2.1 Quadro de Pessoal
- 2.2 Atendimento ao Público
- 2.3 Usuários e Segurança da Informação
- 2.4 Autoavaliação da Unidade
- 2.5 Organização e metodologia de trabalho

3. Aspectos Analisados no Âmbito Judicial

- 3.1 Cadastramento Equivocado
- 3.2 Movimentação Processual Equivocada
- 3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários
- 3.4 Gestão de Audiências
- 3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias
- 3.6 Processos conclusos há mais de 100 dias
- 3.7 Metas do CNJ

4. Conclusão

- Quadro Resumo das Recomendações Propostas
- Quadro Resumo das Providências Propostas

IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Unidade:	2º Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Araguaína
Entrância:	Final
Juiz da Unidade:	Kilber Correia Lopes (titular)
Período da Correição:	Abril e Maio de 2024

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 3º e 4º do Provimento nº [02/2023/CGJUS/ASJCGJUS](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades

administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção/CPLAN, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correcionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e do Juiz Auxiliar ao qual se subordina, nas unidades judiciárias e administrativas da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº 152/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Comarca de Araguaína - 2º Juizado Especial Cível e Criminal**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correcionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO, CGJUS/TO;
- b) Avaliar o desempenho da unidade correcionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- c) Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- d) Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correcionada e nos resultados por ela apresentados; e
- e) Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correcionais se iniciaram com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Em seguida, iniciaram as atividades de forma virtual mediante coleta de dados perante a própria unidade e por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal, momento em que foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção no site da Corregedoria-Geral da

Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correcionadas na comarca, foram realizadas reuniões com seus(suas) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Como etapa final, está a elaboração deste relatório de correição, que consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

1.3 Conceitos Relevantes

Achado - É a discrepância entre a situação existente e o critério estabelecido em lei, regulamento ou diretriz;

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correcionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correcionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos;

Providência - É a proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

2. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

2.1 Quadro de Pessoal

Conforme se observa do quadro abaixo, há magistrado titular na unidade.

Nome do Magistrado ou Magistrada	Atribuição	Outras Funções:
Kilber Correia Lopes Tempo de exercício na unidade: 22 anos e 9 meses Ato normativo: Decreto Judiciário nº 112, de	(x) Titular	(x) Juiz Eleitoral Titular da 34ª Zona Eleitoral: Despacho Nº 101325 / 2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 13/11/2023 (Processo SEI nº 23.0.000043324-1).

12/03/2001, publicado no Diário de Justiça nº 902 em 12 de março de 2001.		(x) Auxiliando o 1º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Araguaína (Portaria Nº 909/2021 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 13 de abril de 2021 - SEI nº 21.0.000007743-4).
---	--	---

Comparando o quadro de pessoal informado pela unidade com aquele constante do eGesp, constata-se correspondência entre eles.

Nome do Servidor ou Servidora	Situação Funcional	Função/Cargo Comissionado	Teletrabalho	Dispensa da Frequência	Lotado na Unidade
Ana Carolina Martins	Comissionado	Chefe de Secretaria	Não	Não	Sim
Elizangela Gomes Soares	Efetivo	Técnica Judicial	Não	Não	Sim
Waldirene Marinho Apinajé	Efetivo	Técnica Judicial	Não	Não	Sim
Edileusa Silva de Sousa	Efetivo	Técnica Judicial	Não	Não	Sim
Danilo Mastub de Miranda	Comissionado	Assessor Jurídico	Não	Não	Sim
Ingrid Cunha Halum Pereira	Comissionado	Assessora Jurídica	Não	Não	Sim
Silvio Eduardo Mourão de Novais	Estagiário remunerado	Estagiário	Não	Não	Sim
Gabriela Correia de Almeida	Estagiário remunerado	Estagiário	Não	Não	Sim
Julielly Barbosa de Melo	Voluntário	Estagiário	Não	Não	Sim
Alinne Bezerra da Silva	Voluntário	Estagiário	Não	Não	Sim
Evva Katharynna Rocha de Santana	Estagiário remunerado	Estagiário	Não	Não	Sim
Gustavo Barros Sousa	Voluntário	Estagiário	Não	Não	Sim

Indagada sobre o quantitativo atual de servidores, a unidade judiciária, pelo seu Magistrado, pontuou que hoje tem o apoio do voluntariado, mas que com a criação da Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau - CPE, não terão mais esse apoio e sendo assim, precisaria pelo menos mais 01 (um) servidor na assessoria do gabinete.

2.2 Atendimento ao Público

O horário de funcionamento da unidade correccionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público.

Em resposta ao questionário, foi anotado que os atendimentos são feitos presencialmente, por e-mail institucional, telefone fixo e móvel, aplicativo de mensagens e balcão virtual, não havendo dificuldades quanto a esta atividade.

Em relação ao Balcão Virtual, a unidade não possui atendimentos pendentes. Observa-se que o último acesso ao balcão do cartório e do gabinete ocorreu no dia da consulta, o que indica que os acessos estão ocorrendo assiduamente.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Com a finalidade de minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos diversos sistemas em uso pela unidade.

Da análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores, nota-se que há acesso aos sistemas por usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que foi resolvido mediante diligência, conforme quadro a seguir:

Sistema	Usuários Indevidos?	Providência
SEI	Sim	Chamado R81007
Malote Digital	Sim	Chamado R81005
eProc	Sim	Chamado R80997 e R80998

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados sobre [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nesta senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#): "competete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados".

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado nas unidades correccionadas, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

Por fim, importante salientar o disposto na Portaria nº [3433](#) - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 26 de junho de 2017, que instituiu a Política de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e determina que a senha de acesso ao recurso de informática e à rede local do PJTO é pessoal e intransferível, qualificando o usuário como responsável por todos os acessos realizados.

2.3.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.

2.4 Autoavaliação da Unidade

A unidade **não** indicou boas práticas aplicadas em sua rotina.

2.5 Organização e metodologia de trabalho

Sobre a metodologia do trabalho, foram avaliados aspectos relacionados à divisão de tarefas entre a equipe, ao fluxo processual, ao controle de produtividade, ao atendimento de advogados e partes, entre outros quesitos:

1. Utiliza de 06 métodos de atendimento ao público, com observância às prioridades estabelecidas em Lei (servidores capacitados em atendimento ao público);
2. Utiliza localizadores específicos para conclusão, com critérios de urgência, fase processual e matéria;
3. Quanto às metas do CNJ, os julgamentos são priorizados com acompanhamento diário;
4. Magistrado e servidores têm liberdade de indicar pontos a serem melhorados/modificados no momento em que eles são detectados;
5. Rotina nas pautas de audiências obedecendo ordem de protocolo e as prioridades legais;
6. Servidores apresentando nível satisfatório de conhecimento em relação ao Provimento 02/2023/CGJUS, aos atos normativos do TJTO e/ou CGJUS e ao sistema e-Proc.

3. ASPECTOS ANALISADOS NO ÂMBITO JUDICIAL

FLUXO PROCESSUAL	2021	2022	2023
Processos distribuídos e redistribuídos	2.413	2.444	2.639



Processos julgados: Juizado Especial Cível	1.270	1.476	1.682
Processos julgados: Juizado Especial Criminal	88	504	629
Processos baixados definitivamente: Juizado Especial Cível	1.043	1.291	1.241
Processos baixados definitivamente: Juizado Especial Criminal	82	436	563
<i>Fonte: DIVMON. Data Corte: 02/04/2024</i>			

DADOS PROCESSUAIS ATUAIS	QUANTIDADE	
	2º Juizado Cível	2º Juizado Criminal
Processos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente	161	19
Processo em tramitação (excluídos suspensos, sobrestados ou arquivados provisoriamente)	954	462
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Secretaria/Cartório (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	2	28
Processos sem movimentação há mais de 100 dias em Gabinete -conclusos ao magistrado (excluídos suspensos, sobrestados e arquivados provisoriamente)	0	0
<i>Fonte: Qlik Sense. Data Corte: 28/05/2024</i>		

3.1 Cadastramento Equivocado

Na sistemática do processo eletrônico, o advogado que peticiona realiza um pré-cadastro do processo, entretanto, é dever da Secretaria Judicial/do Cartório conferir a "*classe, assuntos, competência, dados pessoais das partes, o campo "Informações Adicionais" e, após eventuais retificações, lançar o movimento "Processo Corretamente Autuado"*" ([art. 90](#) do Provimento nº 2/2023).

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e identificou, no **2º Juizado Especial Cível**, as seguintes impropriedades já sanadas:

a) 00067351820248272706: processo cadastrado com a competência “CÍVEL” e classe Embargos à Execução (Cód. CNJ 172). Ocorre que a classe 172, conforme disciplina a Tabela Processual Unificada do Poder Judiciário (TPU/CNJ) não é liberada para a competência de Juizados Especiais. Sugere-se retificar a classe do processo ou redistribuir para o órgão julgador competente.

b) 00055868420248272706: processo cadastrado com a competência “JUIZADO/FAZENDA PÚBLICA” e classe Embargos à Execução (Cód. CNJ 172). Ocorre que a classe 172, conforme disciplina a Tabela Processual Unificada do Poder Judiciário (TPU/CNJ) não é liberada para a competência de Juizados Especiais da Fazenda Pública. Sugere-se retificar a classe do processo ou redistribuir para o órgão julgador competente.

Dos processos analisados pela equipe de Correição, não foram encontradas outras impropriedades relativamente ao cadastramento do processo.

Importante ressaltar que a unidade informou que a minoria dos servidores conhecem, compreendem e aplicam as TPU's (Tabelas Processuais Unificadas).

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento, utilizando, para tanto, a consulta pública de classe constante do site https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php.

Neste sentido, as unidades judiciárias devem se ater ao correto cadastramento e adequada movimentação processual, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 4º da Portaria Conjunta TJTO nº 6/2023 "*Os usuários do sistema e-Proc/TJTO deverão zelar pela correta utilização das classes, assuntos, movimentos e documentos previstos nas tabelas processuais unificadas*".

3.1.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 2 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte o seguinte procedimento:

- (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço);
- (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema eProc;
- (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php);
- (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento “Retificar Autuação”. Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de “petição urgente” sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação

que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”.

(v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”.

3.2 Movimentação Processual Equivocada

Como dito durante a reunião correcional, a estatística lê o movimento processual e não seu conteúdo, por isso, tudo o que ocorre no processo precisa estar adequadamente refletido nos movimentos processuais, sendo essencial para refletir a real produtividade da unidade.

Por outro lado, os movimentos processuais precisam corresponder à realidade do processo, para que:

- 1) A produtividade da unidade corresponda à realidade dos fatos;
- 2) O momento processual seja corretamente identificada pela estatística;
- 3) Para que não haja burla ao controle de processos paralisados.

Foi nesse sentido que o art. 91 do Provimento nº 2/2023 foi construído:

Art. 91. As movimentações processuais no sistema e-Proc devem ser retratadas de forma fidedigna, com vistas a valorizar o trabalho realizado e a verificação da estatística individual tanto do gabinete quanto da secretaria judicial, sendo vedados lançamentos de movimentos que não reflitam a realidade processual.

O NUPARA/DIJUD fez uma análise amostral e **não** identificou movimentações processuais equivocadas.

Dos processos analisados pela equipe de Correição, não foram encontradas impropriedades relativamente ao lançamento dos movimentos processuais.

Registre-se, ainda, a expedição do Ofício circular nº 213/2022/CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA no processo [20.0.000017241-4](#), o qual encaminhou a informação do NUPARA, evento [4382178](#):

A [Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2021](#), atualizada pela Instrução Normativa n.º 1, de 7 de março de 2022, em seu artigo 20, parágrafos 2º a 5º, disciplina, *in verbis*:

§2º As invalidações e retificações de movimentações realizadas por usuários internos serão justificadas por meio de certidão e registradas no histórico do processo. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§3º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação da descrição do movimento ser realizada por expedição de certidão nos autos. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§4º Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la, para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. (NR)

§5º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser excluídos, por expressa determinação judicial. ([redação dada pela Instrução Normativa N° 1, de 7 de março de 2022](#))

Pois bem. Considerando a normativa acima, não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada, mesmo que tivesse ocorrido no ano corrente, como anteriormente o sistema possibilitava.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, em publicação da versão 4, em 18/05/2022, do [Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - ano 2022](#) passou a considerar os movimentos de "22-Baixa Definitiva" e "246-Arquivamento Definitivo" como movimentos a serem contabilizados nas perguntas de "Processos Julgados" das Metas Nacionais, quando o processo, não recebendo movimento da hierarquia "193-Julgamento" tenha sido baixado ou arquivado definitivamente.

Ocorre que, ao deixar de lançar o ato judicial correto, os magistrados e as magistradas deixariam de computar, em sua produtividade estatística, aquele ato praticado.

Nas hipóteses de equívocos, do não lançamento correto de movimentos de julgamentos, o CNJ passou a considerar, para as Metas Nacionais, quando da baixa processual, que o referido processo tenha sido julgado.

Nesse sentido, é a presente manifestação deste Núcleo no sentido de orientar a observância da correta movimentação processual ao registrar os atos judiciais (despachos, decisões e julgamentos) com as cautelas devidas, uma vez que, nos termos da IN 5/2011 não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada.

3.3 Alimentação de Sistemas e Cadastros Judiciários

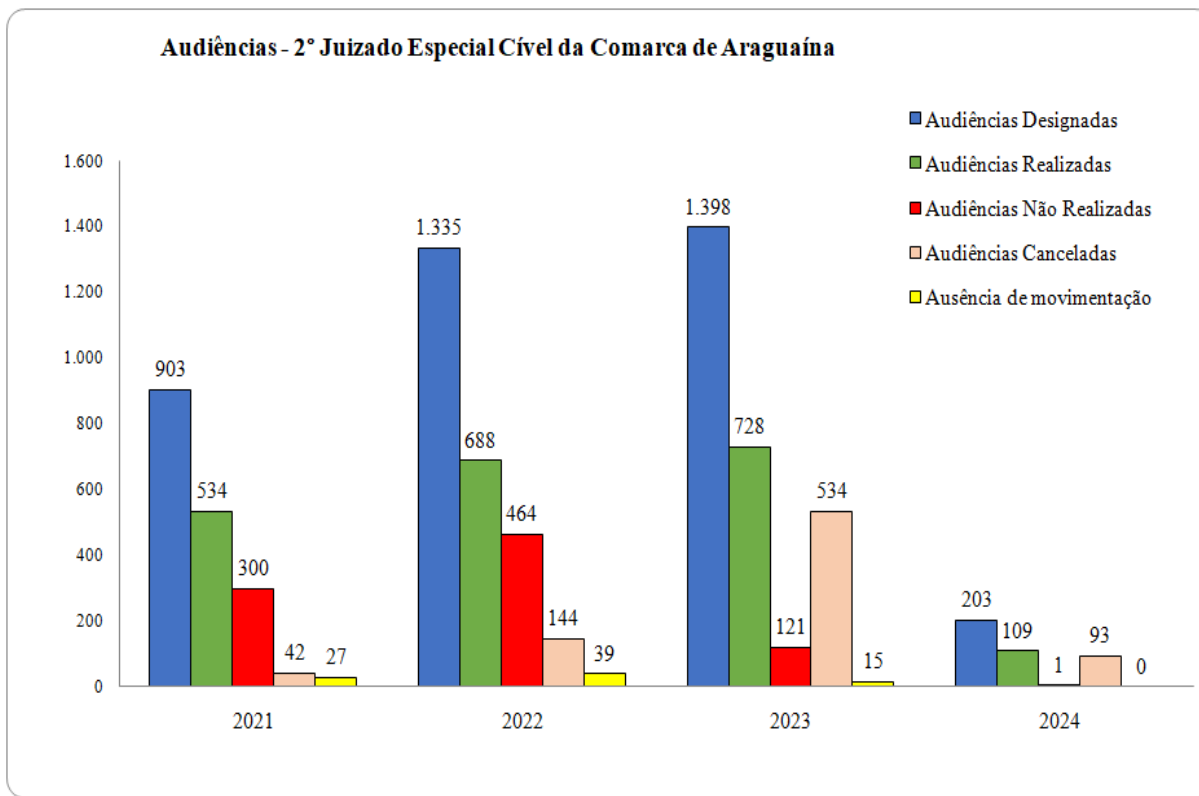
O Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0) - Permite a identificação de todas as pessoas procuradas ou custodiadas, nas diversas categorias de prisão, civil ou penal, estejam elas em situação de prisão provisória, definitiva, ou em cumprimento de medida de segurança na modalidade internação. A este respeito, a DIJUD noticiou que há registro no BNMP 2.0.

Sistema de Audiência de Custódias (SISTAC) - O sistema tem o objetivo de dar celeridade ao procedimento de registro das apresentações dos cidadãos presos em flagrante a um juiz, no prazo de 24 horas, como também com o propósito de disponibilizar ferramenta apta a dar efetividade aos preceitos vigentes da Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, deste Conselho Nacional de Justiça.

A unidade correccionada, em resposta ao questionário, relatou que alimenta o SISTAC e o GMF informou em seu questionário que **há** registros no Sistema de Audiência de Custódias.

3.4 Gestão de Audiências

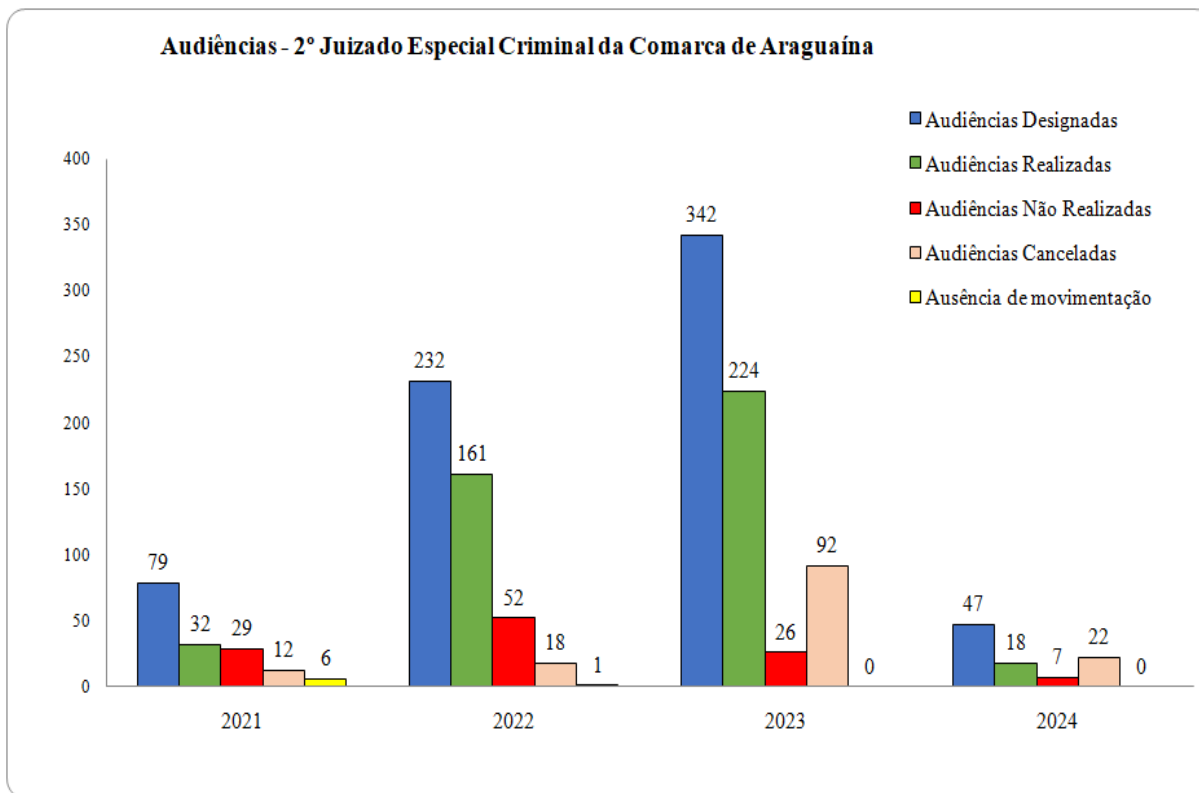
Em 2023, o **2º Juizado Especial Cível** alcançou **84%** de efetividade. Analisando o histórico de audiências, observa-se uma melhora no percentual de efetividade das audiências:



Fonte: DIVMON. Data corte: 10/04/2024

Em 2024, a unidade alcançou **99%** de efetividade, de modo que não há necessidade de elaboração de plano de gestão.

Em 2023, o **2º Juizado Especial Criminal** alcançou **90%** de efetividade. Analisando o histórico de audiências, observa-se uma regressão no percentual de efetividade das audiências:



Fonte: DIVMON. Data corte: 10/04/2024

Em 2024, a unidade alcançou **72%** de efetividade, de modo que há necessidade de elaboração de plano de gestão.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI [20.0.000017302-0](#), evento [3412655](#).

Durante a reunião por videoconferência, a equipe de correição orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, conforme processo SEI [24.0.000004398-9](#), que podem ser sintetizados da seguinte forma:

Audiência realizada - situação que ocorre quando **ambas as partes comparecem** ao ato (movimento: AUDIÊNCIA REALIZADA – ACORDO EXITOSO OU ACORDO INEXITOSO);

Audiência não realizada - situação que ocorre quando **uma parte ou ambas as partes, regularmente intimadas, não comparecem ao ato, independente do motivo, e não houve opção de redesignar nova audiência** (movimento: AUDIÊNCIA NÃO-REALIZADA);

Audiência redesignada - situação que ocorre quando **uma parte ou ambas as partes, regularmente intimadas, não comparecem ao ato, independente do motivo, e uma nova audiência já foi redesignada** (movimento: AUDIÊNCIA REDESIGNADA);

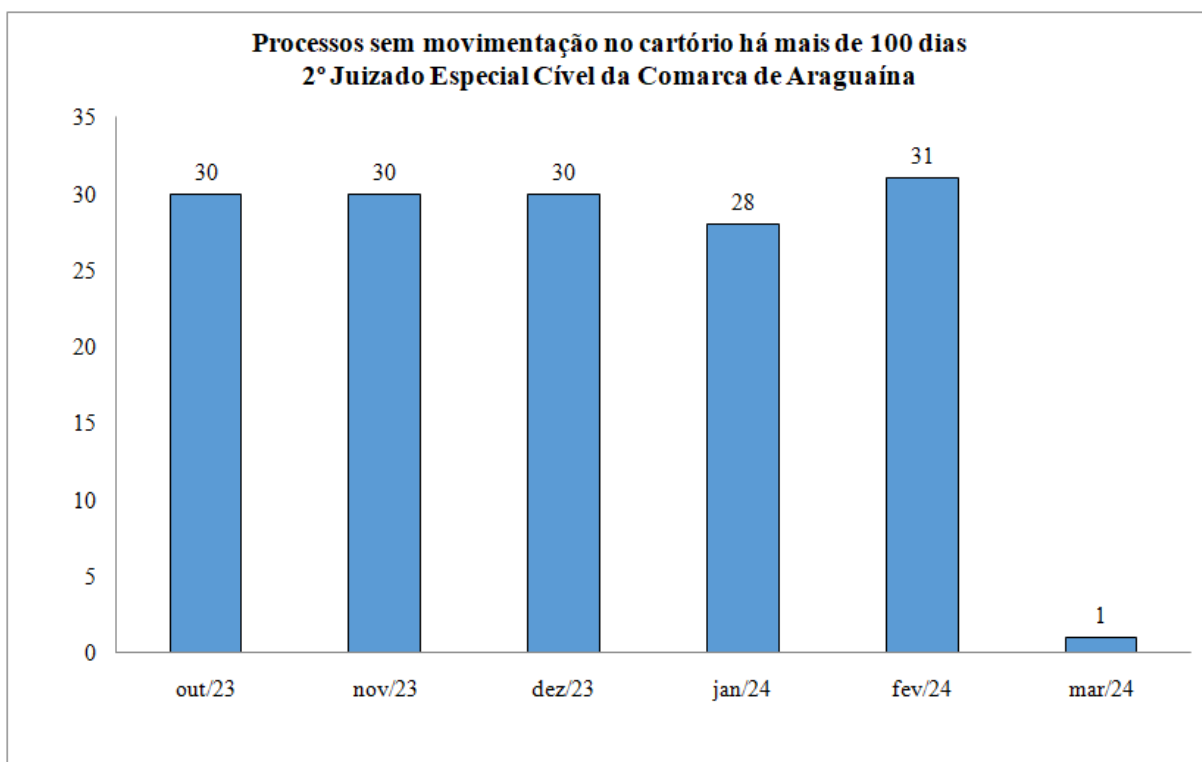
Audiência cancelada - situação que ocorre quando **uma ou ambas as partes não comparecem ao ato, por não terem sido devidamente intimadas ou não há informação da intimação nos autos** (movimento: AUDIÊNCIA CANCELADA), com juntada de certidão justificando a ocorrência.

3.4.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 3 - Lançar o movimento processual cabível (realizada, não realizada, cancelada etc) imediatamente após a realização da audiência, de forma a não existirem audiências com ausência de movimentação.

3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias

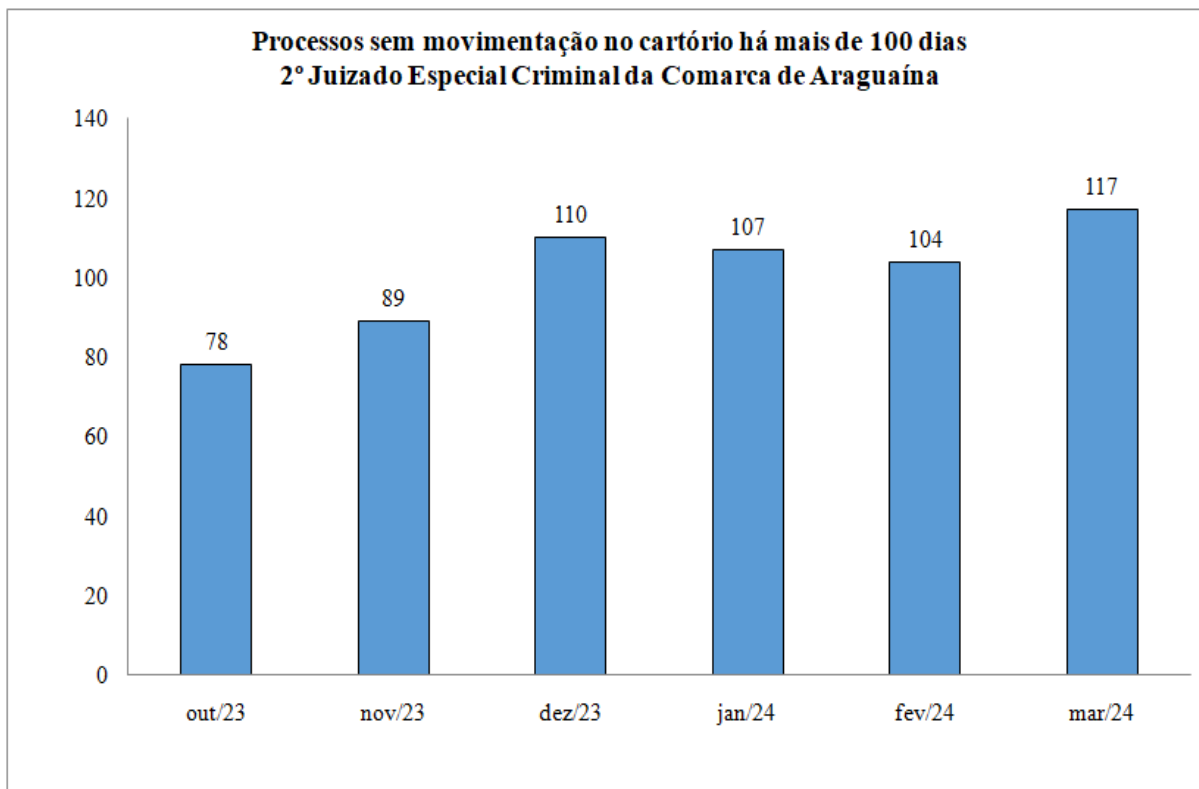
O quadro abaixo retrata a situação do **2º Juizado Especial Cível** em relação aos processos paralisados há mais de 100 dias:



Fonte: DIVMON. Data corte: 31/03/2024

Após diligência realizada pela equipe de correição, observa-se **0 (zero)** processos nesta condição no dia 15/05/2024, o que merece elogios ao magistrado e servidores pela gestão eficiente e comprometimento quanto aos indicadores da unidade que, consequentemente, refletem na prestação jurisdicional.

O quadro abaixo retrata a situação do **2º Juizado Especial Criminal** em relação aos processos paralisados há mais de 100 dias:



Fonte: DIVMON. Data corte: 31/03/2024

Após diligência realizada pela equipe de correição, observa-se **27 (vinte e sete)** processos nesta condição no dia 15/05/2024, sendo necessário que a unidade impulsione esses processos e todos aqueles que vierem a entrar na lista dos paralisados há mais de 100 dias.

É essencial que a unidade verifique todos os processos, pois as situações apontadas podem interferir no resultado de metas nacionais, taxa de congestionamento, tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

Ainda tratando da amostragem de processos analisados, não foi identificado o cadastro de movimento processual com fins meramente protelatório.

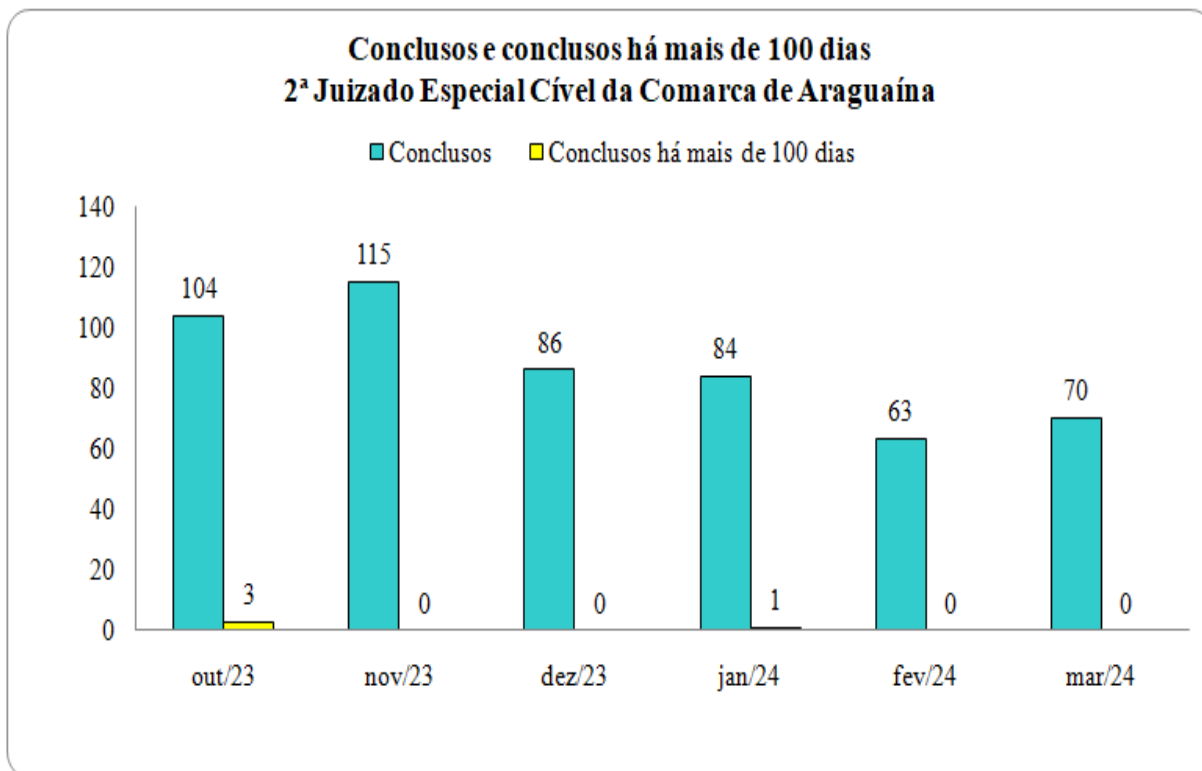
3.5.1 Proposta de Encaminhamento

Recomendação nº 4 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a verificação periódica e o impulsionamento dos processos paralisados em Cartório há mais 70 (setenta) dias, como forma de evitar que hajam processos paralisados em cartório há mais de 100 dias.

Providência nº 1 - Impulsionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os feitos paralisados há mais de 100 dias em cartório, objetivando zerar e manter zerado os processos nesta condição, certificando nos autos o resultado alcançado.

3.6 Processos conclusos há mais de 100 dias

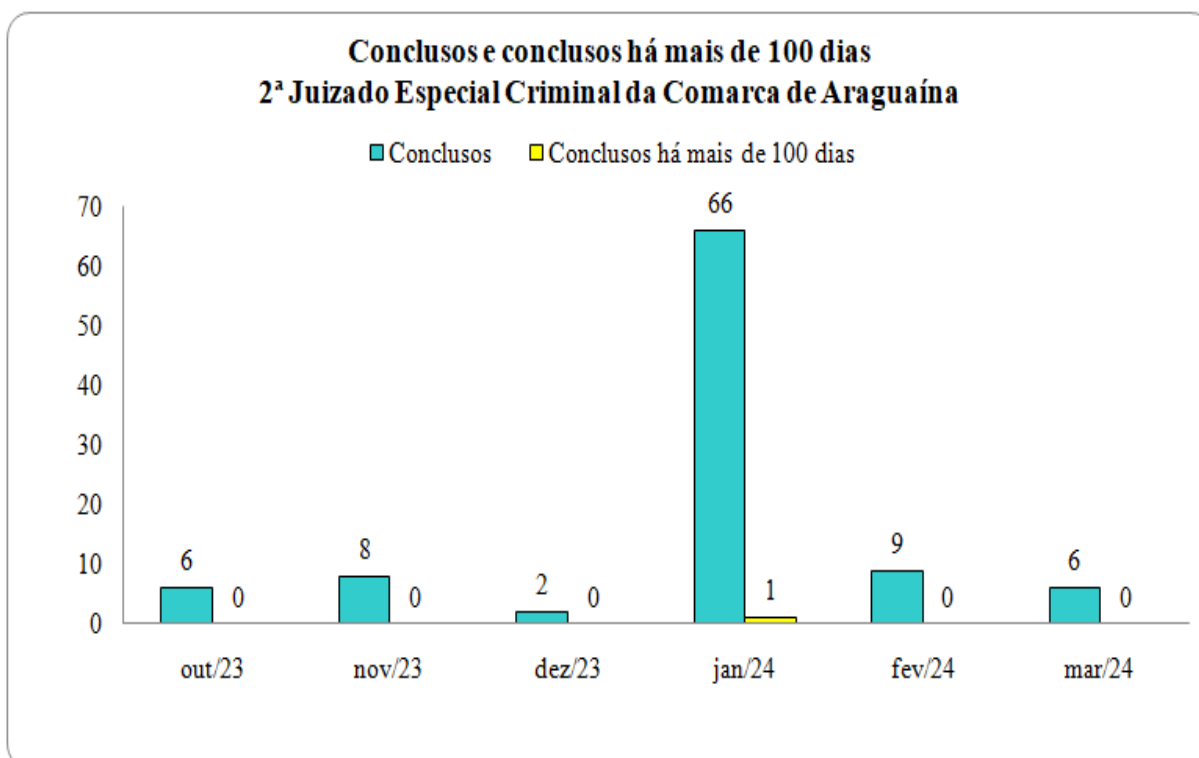
O quadro abaixo retrata a situação do **2º Juizado Especial Cível** em relação aos processos conclusos há mais de 100 dias:



Fonte: DIVMON. Data corte: 31/03/2024

Após diligência realizada pela equipe de correição, observa-se **0 (zero)** processos nesta condição no dia 15/05/2024. Registre-se, por oportuno, elogios ao magistrado e servidores pelo comprometimento na entrega da prestação jurisdicional.

O quadro abaixo retrata a situação do **2º Juizado Especial Criminal** em relação aos processos conclusos há mais de 100 dias:



Fonte: DIVMON. Data corte: 31/03/2024

No mesmo sentido, após diligência realizada pela equipe de correição, observa-se **0 (zero)** processos nesta condição no dia 15/05/2024. Registre-se, por oportuno, elogios ao magistrado e servidores pelo comprometimento na entrega da prestação jurisdicional.

3.7 Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, observa-se que em 2023 houve cumprimento integral pelo **2º Juizado Especial Cível** de todas as metas, conforme se observa do quadro abaixo:

	2022	2023	2024
Meta 1	102,54%	105,77%	86,85%
Meta 2 - Juizado Especial	ND	111,11%	108,81%
Meta 5	100%	100,00%	53,89%

Fonte: DIVMON. Data corte: 08/04/2024

Quanto ao ano de 2024, em consulta ao *Qlik Sense*, data corte 28.06.2024, a unidade registrou cumprimento integral da meta 2 JE. Quanto a meta 1, a unidade registrou 97,20%, restando o julgamento de 15 (quinze) processos para cumprir 100%.

Relativamente à meta 5, registrou 60,49%. Neste ponto, nos cabe informar que o número de baixas é um indicador que merece atenção especial das unidades, pois reflete na melhoria de diversos indicadores de desempenho, especialmente da taxa de congestionamento, índice de atendimento à demanda e o IPC-Jus.

Já quanto ao 2º **Juizado Especial Criminal**, observa-se que em 2023 houve cumprimento integral de todas as metas, conforme se observa do quadro abaixo:

	2022	2023	2024
Meta 1	86,50%	137,59%	56,40%
Meta 2	125,00%	ND	81,19%
Meta 2 - Juizado Especial	104,65%	108,13%	111,11%
Meta 4	166,67%	153,85%	89,40%
Meta 5	100,00%	100,00%	72,20%
Meta 10	NA	315,79%	60,15%
Meta 12	263,41%	NA	NA

Fonte: DIVMON. Data corte: 08/04/2024

No tocante ao ano de 2024, em consulta ao *Qlik Sense*, data corte 28.06.2024, a unidade registrou cumprimento integral das metas 2 e 4. Em relação às metas 1 e 10, a unidade registrou 67,88% e 95,24%, restando o julgamento de 97 (noventa e sete) e 1 (um) processos, respectivamente, para cumprir integralmente.

Relativamente à meta 5, registrou 73,35%. Neste ponto, nos cabe informar que o número de baixas é um indicador que merece atenção especial das unidades, pois reflete na melhoria de diversos indicadores de desempenho, especialmente da taxa de congestionamento, índice de atendimento à demanda e o IPC-Jus.

3.7.1 Proposta de Encaminhamento

Providência nº 2 - Priorizar o impulsionamento dos processos pendentes de julgamento relativamente às metas 1 (Juizado Especial Cível e Criminal) e 10 (Juizado Especial Criminal), com finalidade de atingir 100% de cumprimento.

Providência nº 3 - Priorizar as baixas processuais, Juizado Especial Cível e Criminal, com finalidade de atingir 100% de cumprimento da meta 5/2024.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a

prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Nesse sentido, para colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços prestados, a leitura atenta do relatório e a observância das recomendações e das providências indicadas podem auxiliar a unidade nessa missão.

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da Comarca de Araguaína - 2º Juizado Especial Cível e Criminal, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça para ciência e providências que lhe aprouver.

QUADRO RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Recomendação Proposta
2.3 Usuários e Segurança da Informação	Recomendação nº 1 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja verificação periódica e a exclusão dos acessos aos sistemas de todos os usuários que não estejam mais vinculados ao seu quadro funcional, inclusive estagiários e voluntários.
3.1 Cadastramento Equivocado	Recomendação nº 2 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a conferência da correta autuação dos novos processos, tendo por norte o seguinte procedimento: (i) Conferir os dados de qualificação das partes (nome, cpf, e-mail, telefone e endereço); (ii) Fazer a leitura da petição inicial para identificar a CLASSE PROCESSUAL e conferir se foi cadastrado corretamente no sistema eProc; (iii) Consultar o glossário da CLASSE PROCESSUAL como forma de se familiarizar com a TPU e reduzir os cadastramentos processuais equivocados (https://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php); (iv) Conferir se há correlação entre a CLASSE PROCESSUAL e o ASSUNTO PRINCIPAL cadastrado, bem como se trata de processo com tramitação prioritária e se há tutela de urgência (petição urgente), fazendo as retificações devidas na autuação via movimento “Retificar Autuação”. Obs: Muitos processos são distribuídos com a indicação de “petição urgente” sem sequer haver pedido de tutela de urgência, situação que enseja a retificação da autuação antes de se lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”. (v) Concluídos os procedimentos de conferência acima descritos, lançar o movimento “Processo Corretamente Autuado”.
3.4 Gestão de Audiências	Recomendação nº 3 - Lançar o movimento processual cabível (realizada, não realizada, cancelada etc) imediatamente após a realização da audiência, de forma a não existirem audiências com ausência de movimentação.

3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias	Recomendação nº 4 - Aperfeiçoar a rotina da unidade para que haja a verificação periódica e o impulsionamento dos processos paralisados em Cartório há mais 70 (setenta) dias, como forma de evitar que hajam processos paralisados em cartório há mais de 100 dias.
--	---

Recomendação - É a proposta de orientação direcionada à unidade correccionada que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, deve ser socializada com toda a equipe de servidores e magistrados da unidade correccionada/inspecionada, como forma de aprimorar o serviço, a eficiência ou a segurança dos trabalhos.

QUADRO RESUMO DAS PROVIDÊNCIAS PROPOSTAS	
Tópico do Relatório	Descrição da Providência Proposta
3.5 Processos paralisados em Cartório há mais de 100 dias	Providência nº 1 - Impulsionar, no prazo de 30 (trinta) dias, os feitos paralisados há mais de 100 dias em cartório, objetivando zerar e manter zerado os processos nesta condição, certificando nos autos o resultado alcançado.
3.7 Metas do CNJ	Providência nº 2 - Priorizar o impulsionamento dos processos pendentes de julgamento relativamente às metas 1 (Juizado Especial Cível e Criminal) e 10 (Juizado Especial Criminal), com finalidade de atingir 100% de cumprimento. Providência nº 3 - Priorizar as baixas processuais, Juizado Especial Cível e Criminal, com finalidade de atingir 100% de cumprimento da meta 5/2024.

Providência - É proposta de ação que, caso acolhida pela Corregedora-Geral da Justiça, precisa ser adotada para solucionar ou minimizar uma determinada situação ou, ainda, demonstrar a adoção de providências para evitar nova ocorrência futura.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 26/07/2024, às 12:25, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Roney Dacio Lopes**, matrícula **353204**, em 01/08/2024, às 17:23, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 13/08/2024, às 13:26, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.